

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 458/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando que é necessário proceder ao lançamento do adequado procedimento para o serviço de refeições completas da Escola Secundária da Lagoa, para os anos escolares de 2012/2013 e 2013/2014;

Considerando que em face do acima exposto, se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para a realização de todos os trâmites do referido procedimento, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço, acarretará um encargo previsível, de € 302.247,00 (trezentos e dois mil duzentos e quarenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 A) Refeitórios escolares do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro e dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.os 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delego no Conselho Administrativo da Escola Secundária da Lagoa, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, com faculdade de subdelegar no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo das refeições consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho e com o preço base máximo admitido de € 302.247,00 acrescido de IVA à taxa em vigor.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

19 de março de 2012. - A Secretária Regional, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.